DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.561 **Conde, 07 de agosto de 2019**

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 0143/2019 **CONDE – PB, 06 DE AGOSTO DE 2019.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE**, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados como gestor e fiscal respectivamente, do contrato de nº 0215/2019, objeto de contrato, constante no processo administrativos que tramitam nesta Prefeitura:

Gestor	Fiscal
Márcia Messias de Oliveira Moreira – mat. 20080	Alana Venceslau Franco– mat. 20082

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Prefeita

SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 13/GSS/SMS **Conde, 29 de julho de 2019.**

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 855 de 13 de janeiro de 2015, que regulamenta o Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (Pmaq/AB) e estabelece os critérios de concessão do incentivo financeiro, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável, no âmbito do município de Conde;

CONSIDERANDO que o repasse efetuado pelo Ministério da Saúde, destinado ao financiamento do incentivo para pessoal, é de 70% do valor total do incentivo, conforme inciso II do art.3º da Lei do PMAQ/AB, e rateados de acordo com o nível da avaliação da certificação das equipes pelo Ministério da Saúde, na forma do inciso II e seus §§ do art. 3º da Lei do PMAQ;

CONSIDERANDO que os incentivos financeiros serão concedidos por equipe, aos profissionais da saúde do município, conforme previsto nos incs. I, II, III, IV, V e VI, § 2º, art. 2º da referida lei;

CONSIDERANDO que os valores a serem pagos aos profissionais das equipes terão como base a avaliação final (3º Ciclo), os profissionais das equipes mesmo estando alocados em outras unidades receberão seus incentivos com base na avaliação da sua Unidade de origem;

CONSIDERANDO que o profissional médico que pertence aos programas Mais Médicos e PROVAB, não terá direito ao incentivo PMAQ, conforme disposto no artigo 2º, §2º, inciso I da referida lei;

CONSIDERANDO que apenas os profissionais das equipes avaliadas que tiverem vinculados ao município, no momento que o repasse do ocorrer, terão direito ao incentivo PMAQ;

CONSIDERANDO ainda que os profissionais que passaram a fazer parte das equipes após o período de adesão do terceiro ciclo só serão contemplados quando houver recontratualização do próximo ciclo;

CONSIDERANDO o levantamento dos servidores aptos a receberem o repasse do 3º Ciclo, do incentivo financeiro realizado pelo Departamento de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria desta Secretaria, constante dos autos do processo administrativo n.º 2019-2620.

A **SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONDE-PB,** no uso das atribuições contidas no artigo 30 da Lei Municipal n.º 902/2017 e nos termos do artigo 4º, *caput* da Lei Municipal n.º 856, **RESOLVE**:

Art. 1º. Designar, por meio da relação contida no ANEXO ÚNICO desta Portaria, os servidores aptos a serem beneficiados com o incentivo financeiro.

I – O incentivo no âmbito do PMAQ/AB será concedido aos profissionais e servidores do município que cumprirem as seguintes condições, cumulativamente:

a) estiverem integrados na Estratégia Saúde da Família (ESF), com exceção do Programa Mais Médicos, Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), servidores da Atenção Básica municipal (recepcionistas, auxiliares de serviços gerais, digitação da produção do E-sus, alimentação dos sistemas relacionados à Atenção Básica); Apoio institucional da Secretaria Municipal de Saúde vinculados ao desenvolvimento do programa PMAQ no município (Coordenação de Promoção à Saúde, Chefia do Departamento de Atenção Básica, Chefia do Departamento de Saúde Bucal, Chefia do Departamento de Vigilância em Saúde, Chefia da Diretoria de Planejamento e Finanças e Chefia do Departamento de Controle, Regulação e Auditoria);
b) tenham trabalhado durante o período de julho de 2018 a junho de 2019;
c) tenham participado da avaliação externa do 3º ciclo do PMAQ/AB, ocorrida em agosto de 2018;
d) não tiverem incidido nas causas de não recebimento do benefício, indicadas no inciso III deste artigo.

II – O incentivo no âmbito do PMAQ/CEO será concedido aos profissionais e servidores do município que cumprirem as seguintes condições, cumulativamente:

a) estiverem integrados no Centro de Especialidades Odontológicas;
b) tenham trabalhado durante o período de julho de 2018 a junho de 2019;

c) tenham participado da avaliação externa do 3º ciclo do PMAQ/AB, ocorrida em agosto de 2018;
d) não tiverem incidido nas causas de não recebimento do benefício, indicadas no inciso III deste artigo.

III - Não terão direito ao rateio do PMAQ, o profissional servidor que:

a) Tiver registro de 2 (duas) ou mais faltas ao serviço, regularmente não abonadas, durante qualquer dos meses do ciclo de avaliação;

b) Deixar de comparecer sem justificativa às atividades educativas e de planejamento convocadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

c) Estiver em gozo de licença saúde (médica) por 30 (trinta) dias ou mais;

d) Estiver respondendo a pena de suspensão, em decorrência de falta grave, praticada no exercício de suas funções ou atribuições, regularmente apuradas em procedimento administrativo disciplinar, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

Art. 2.°. O rateio dos valores para os profissionais servidores será referente ao desempenho da equipe de acordo com o repasse mensal Fundo a Fundo, que segue:

EQUIPE DE SAÚDE	QTDE DE EQUIPES	DESEMPENHO	REPASSE MENSAL
Saúde da Família com Saúde Bucal	01	Muito bom	10.086,85
Saúde da Família com Saúde Bucal	08	Bom	5.603,80
Núcleo Ampliado à Saúde da Família	01	Bom	2.331,35
Centro de Especialidades Odontológicas	01	Abaixo da média	1.650,00

I – O valor correspondente aos Agentes Comunitários de Saúde será rateado na proporção de 50% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

II - O valor correspondente aos recepcionistas e auxiliar de serviços gerais será rateado na proporção de 8% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

III - O valor correspondente aos Técnicos de Enfermagem será rateado na proporção de 11% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

IV - O valor correspondente aos Auxiliares de Saúde Bucal será rateado na proporção de 10% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

V - O valor correspondente aos Médicos (exceto participantes do Programa Mais Médicos) e Odontólogos será rateado na proporção de 14% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

VI - O valor correspondente aos Enfermeiros será rateado na proporção de 17% do valor total do montante destinado às respectivas equipes, de acordo com a mesma classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

VII – O valor correspondente ao NASF será rateado em igual proporção entre o número de profissionais existente na equipe, considerando-se o valor de acordo com a classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

VIII – O valor correspondente ao CEO será rateado na proporção de 60% para os profissionais de ensino superior e de 40% para os profissionais de ensino médio técnico, entre o número de profissionais correspondentes, existente na equipe, considerando-se o valor de acordo com a classificação obtida, por meio da certidão de avaliação externa;

IX – O valor correspondente ao apoio à atenção básica, com exceção aos recepcionistas e auxiliares de serviços gerais indicados no inciso II deste artigo, será rateado na proporção de 5% do valor total repassado às equipes, no período de julho de 2018 a junho de 2019, sendo que desse montante, 15% foi destinado à coordenadora da digitação e o restante, entre os demais;

X – O valor correspondente ao Apoio Institucional foi fixado com base no maior valor do incentivo financeiro PMAQ pago aos integrantes da Estratégia Saúde da Família (ESF) com formação em nível superior.

Art. 3°. Os servidores que possuam dúvidas sobre o teor dessa Portaria podem manifestá-las formalmente, por meio de requerimento endereçado à Coordenação de Promoção à Saúde e protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Paulo da Rocha Barreto, n.º 79, Centro, Conde, Paraíba.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 11, de 01 de julho de 2019.

Conde, 29 de julho de 2019.

Renata Martins Domingos
Secretária Municipal de Saúde

RELAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A RECEBEREM O PMAQ/AB E O PMAQ/CEO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANT.	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)
CARAPIBUS	1	90029	Eliene Quirino Barbosa
	2	90302	Fabiana Nascimento Carvalho
	3	90284	Jocilene Gomes Alves
	4	20021	Josiane Gomes Alves Cordeiro
	5	61101	Klenia Caciano dos Anjos de Moura
	6	90303	Marilene da Silva Rodrigues
	7	90046	Mércia Rodrigues da Silva
CONCEIÇÃO	8	90101	Ana Lúcia Alexandre
	9	90102	Ana Maria de Melo
	10	90026	Claudete Maria Espírito Santo da Costa
	11	90028	Eduardo Francisco Viegas
	12	90104	Fabiana Souza do Espírito Santo
	13	90032	Jacira Pedro Lourenço
	14	90300	Lea Bejamim da Silva
	15	90042	Maria José da Silva Pedro
	16	60036	Marilene Freire da Silva Santos
	17	90044	Marines Ribeiro da Silva
	18	61211	Zenilda Freire de Oliveira
GURUGI	19	90301	Clodoaldo Sores dos Santos
	20	90030	Graciene Silva dos Santos
	21	90107	Maria da Conceição dos S. Pereira
	22	90043	Maria Lúcia Lourenço da Silva
	23	90076	Mercia Rodrigues de Souza
	24	90575	Joselma Camilo da Silva
MITUAÇU	25	90045	Marinalda da Silva
	26	90110	Monica Nascimento de Souza

NEVES	27	90299	Cibele Batista do Rosario
	28	90025	Andrea Sabino da Silva
	29	90075	Cícero José da Silva Lourenço
	30	90108	Maria José Damião da Silva
	31	90111	Neuza Maria Silva de Melo
	32	90050	Suni Susi da Silva Souza
	33	90665	Fábia Azevedo da Silva
	34	90467	Fernanda Kelly Alexandre Nunes
POUSADA	35	90024	Alecsandra Silva Lima
	36	90035	Josélia Maria da Silva
	37	90109	Monica Balbino de Souza
	38	90113	Nilcélia da Cunha Januário
MATA DA CHICA	39	60169	Clarice da Silva Araujo
	40	90040	Maria de Lourdes da Silva
	41	61126	Wellingtha da Silva Cabral
JACUMÃ	42	90103	Antonio Pereira dos Santos
	43	90105	Jaci Soares da Silva Filha
	44	90033	Janai Alves da Silva
	45	61162	Josicleide do Nascimento Santos
	46	90039	Maria das Neves Farias do Egito
	47	90287	Mariluce da Silva Rodrigues Gomes
CENTRO	48	90282	Gilvania Cristina Gomes da Silva
	49	90285	Ivoneide Barbosa de Lima
	50	90421	Nerize Monteiro de Sousa
	51	90049	Sandra Maria Azevedo da Silva Brito
	52	90048	Severina do Ramos do Nascimento
	53	90522	Rosinalva Malaquias da Rocha

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANT.	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Atendente e Aux. Serviços)
MITUAÇÚ	54	1079	Laurenice dos Santos Silva
	55	1080	Maria das Graças da Paz
	56	1504	Maria da Penha Silvério Pereira
CONCEIÇÃO	57	1106	Maria de Lourdes da Silva
CENTRO	58	20114	Ângela Pinheiro dos Santos
POUSADA	59	1263	Roberta Campos Ribeiro
	60	20065	Maria da Piedade de Souza
NEVES	61	20047	Flavia de Lima Tavares
	62	20075	Ana Rita Ferreira
CARAPIBUS	63	20062	Maria das Neves Samara Dos Santos Lopes
	64	20052	Rafaela Silva
GURUGI	65	60151	Josenilda Rodrigues dos Santos
MATA DA CHICA	66	20046	Sandra da Silva Souza
	67	575	Marluce Francisca da Silva
JACUMÃ	68	20048	Maria Betania da Silva

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANT.	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Téc. Enfermagem)
CARAPIBUS	69	61104	Núbia Almeida da Silva
GURUGI	70	60059	Ginaldo Antonio da Silva
MITUAÇÚ	71	61234	Marilês S. Nascimento
CONCEIÇÃO	72	60224	Graciene Fernandes L. do Nascimento
POUSADA	73	20015	Damiana Lima da Silva
JACUMÃ	74	60054	Edvania Gonçalves da Silva
CENTRO	75	61061	Edilene Oliveira de Almeida
MATA DA CHICA	76	90093	Valdenice Cabral dos Santos

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANT.	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Enfermeiras)
GURUGI	77	90209	Selma Pontes Lisboa Ribeiro
MATA DA CHICA	78	90066	Lúcia de Fátima Gomes da Silva
CONCEIÇÃO	79	90529	Rafela Salsa Rocha
CENTRO	80	70007	Silvina Oliveira Alves
JACUMÃ	81	20067	Raquel Nascimento de Oliveira
CARAPIBUS	82	20119	Adriana Severina dos Santos da Silva
POUSADA	83	90508	Simone Azevedo da Silva
MITUAÇÚ	84	90704	Maria Sandra Souza da Paz

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	QUANT.	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Odontólogos)
CENTRO	85	1290	Glaucia Maria Correia de Vasconcelos
GURUGI	86	90329	Juliane Moreira Cavalcante
CONCEIÇÃO	87	20125	Gilmar Simões da Silva
CARAPIBUS	88	20102	Márcio Cavalcanti de Simone
MATA DA CHICA	89	20099	Maria do Socorro Ferreira

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Auxiliar de Saúde Bucal)
POUSADA	90	61259	Quelita de Sousa Campos
MITUAÇÚ	91	90223	Adeilton Silvério de Jesus
NEVES	92	90266	Bárbara Henrique de Lima
JACUMÃ	93	60029	Luzinety Henriques de Lima
MATA DA CHICA	94	90098	Josélia Valdevino Pereira
CONCEIÇÃO	95	90460	Maria Fabiana dos Santos
CENTRO	96	20019	Janaina Barbosa da Silva
GURUGI	97	20145	Nathalia dos Santos Queiros
CARAPIBUS	98	90570	Maria Madalena Alves

		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE			(Médicas)
NEVES	99	60184	Aryna Alves De Oliveira Trigueiro
JACUMÃ	100	20073	Míriam Ferreira da Silva

		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Apoio à Atenção Básica)
	101	1120	Fernanda da Silva Souto
	102	1935	Gilberto José de Souza Oliveira
	103	90625	Kaline Ribeiro da Silva
	104	20076	Julia Nohana Felix Cavalcante
	105	90606	Thais Viegas de Oliveira
	106	1284	Elisângela Bandeira da Costa Ramalho
	107	1054	Carlos Eduardo Araújo de Lacerda
	108	1104	Célia de Oliveira Marinho da Silva
	109	1601	Neuma da Costa Sales

		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Nasf)
	110	20054	Dichelle Pires Braz de Melo
	111	20101	Iara Francisca Rodrigues
	112	60163	Monica Silva dos Santos
	113	20123	Isabel de Sousa Lins Coriolano

Unidade de Saúde		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(CEO - Odontóloga)
CEO	114	1208	Maria de Fátima Araújo Pires de Albuquerque
CEO	115		Natália da Silva Herman
CEO	116	20172	Gabriela Marinho Vargas

Unidade de Saúde		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(CEO - Auxiliar de Saúde Bucal e Recepcionista)
CEO	117	90404	Karine Carvalho do Nascimento
CEO	118	20126	Jamércia Barros da Silva
CEO	119	1515	Maria Suzana Paulino da Rocha

		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
			(Apoio Institucional)
	120	20006	Maria da Conceição Araújo Costa
	121	1006	Josalba Azevedo Alcantara Oliveira
	122	20082	Alana Venceslau Franco
	123	20080	Márcia Messias de Oliveira Moreira

PORTARIA N.º 014/2019 – SMS, de 06 de agosto de 2019.

Altera a constituição da Comissão Especial de Investigação sobre a Malária no Município de Conde/PB e dá outras providências.

A **Secretária de Saúde do município de Conde**, no uso das atribuições contidas no artigo 30, inciso III da Lei Municipal n.º 902/2017, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica alterada a constituição da Comissão Especial de Investigação sobre a Malária no Município de Conde/PB, conforme membros que seguem:

I – Alana Venceslau Franco, Coordenadora de Promoção à Saúde;
II – Aracely Freitas de Oliveira, Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde;
II – Maria das Graças da Silva Pedro, Agente de Combate às Endemias;
IV – Genilson Ramos dos Santos, Agente de Combate às Endemias;
V – Juliana Leôncio Francisco, Agente de Combate às Endemias
VI – Mariluce da Silva Rodrigues Gomes, Agente Comunitário de Saúde;
VII – Josicleide do Nascimento Santos, Agente Comunitário de Saúde.

Parágrafo Único. Fica designado o membro indicado no inciso I deste artigo como presidenta da Comissão, a qual deve coordenar as atividades desta.

Art. 2º. Prorroga-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo para que a Comissão Especial de Investigação sobre a Malária apresente relatório conclusivo acerca do tema, o qual se encerra em 05 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conde, 06 de agosto de 2019.

Renata Martins Domingos
Secretária Municipal de Saúde

I P A M

PORTARIA Nº 017/2019/IPAM

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNÍCIPIO DE CONDE-IPAM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 332/2004, combinado com o art. 3º, VI da Resolução 002/2018/CMP e em conformidade com o processo Administrativo 021/2019-IPAM,

RESOLVE:

AVERBAR o Tempo Contribuição ao Regime Geral de Previdência, de 6.546(seis mil, quinhentos e quarenta e seis dias), correspondente a 17 anos, 11 meses e 11 dias, à Servidora do Município de Conde-PB, **VERÔNICA MOUSINHO MARINHO,** matrícula 1666, CPF 414.485.104-49, para efeito de contagem recíproca, conforme Certidão de Tempo de Contribuição, protocolo nº 13001080.1.00027/16-3, emitida em 15/02/2016, pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Conde, 07 de Agosto de 2019.

NÓRIO DE CARVALHO GUERRA
Presidente